

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2023-SESDS/PMA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2023-SESDS/PMA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL-SESDS E A COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS-CBC, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL-SESDS**, órgão da administração direta do município, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ nº. 28.123.346/0001-04, com sede à Rua Cláudio Sanders, nº. 10147, Bairro Maguari, CEP. 67.000-00, Ananindeua – PA, representada por seu titular, o Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social, o Senhor **ARLINDO PENHA DA SILVA**, RG nº. 048794440-SSP/RJ, CPF nº. 509.685.017-49, residente e domiciliado na cidade de Ananindeua-PA, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS**, inscrita no CNPJ nº. 57.494.031/0001-63, com sede na Av. Humberto de Campos 3220, Bairro Bocaina, Município Ribeirão Pires - SP, CEP 09.426-900, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo senhor **JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador do RG nº. 15.482.035-0 e CPF nº. 269.148.988-47, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo avançado, e celebram por força deste instrumento, o 1º Termo Aditivo do Contrato nº.004/2023-SESDS/PMA (**prazo**), com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação de Vigência Contratual pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 18/01/2024 a 17/05/2024, conforme condições estipuladas na Cláusula Décima Primeira – Do Prazo de Vigência/Fornecimento do Contrato Administrativo nº.004/2023-SESDS/PMA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, válidas e vigentes todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário, não modificadas por este Termo Aditivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL


CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O presente instrumento será publicado no Diário Oficial do Município nos termos do Artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo nomeadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

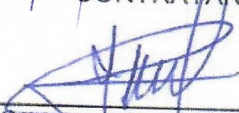
CLÁUSULA QUARTA – Fica estipulada a previsão de reajuste deste contrato Independentemente do prazo de duração, sendo obrigatória a previsão de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA QUINTA – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso. (Lei nº 8.666/93, ART. 65).

Ananindeua (PA), 18 de janeiro de 2024.



ARLINDO PENHA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
CONTRATANTE



COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
CONTRATADA
JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JUNIOR
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____